



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº. 2.476/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº. 2.476 20 20
Em, 03 / 07 20 20

[Assinatura]
Secretaria

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação de prestadores de serviços, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado, para prestação de serviços, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, os cargos constantes na tabela abaixo:

CARGOS	VAGAS CADASTRO DE RESERVA
Especialista da Saúde 40 horas	06
Médico	03
Técnico de Saúde	08

Parágrafo único: As remunerações dos profissionais acima especificados serão pagas de acordo com a legislação vigente.

ARTIGO 2º. - As contratações temporárias autorizadas no artigo 1º da presente lei estão embasadas na alínea d) inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº. 9.504/97 de 30 de setembro de 1997.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

[Assinatura]
MAURO RUI HEISLER
Prefeito

